ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1084/2021

de 10 de junho de 2021.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, proveniente do Repasse Fundo a Fundo no Valor de R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), e dá Outras Providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente na Unidade orçamentária 02.08.00 Secretaria Municipal de Saúde, programação; **10.122.0016.2.104 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19**, Elemento de Despesa 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas, no valor de R$ 27.700,00 (vinte e sete mil e setecentos reais), Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 40.672,92 (quarenta mil seiscentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos), Elemento de Despesa 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, no valor de R$ 111.627,08 (cento e onze mil seiscentos e vinte e sete reais e oito centavos).

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020 e posteriores alterações, Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
10 JUN. 2021 - 17 JUN. 2021
Responsável

Osvaldo G. dos Santos
Diretor Geral
Port. 939/GP/CMMS/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

10 JUN. 2021 17 JUN. 2021

Publicado

Maria Audelice Ferreira

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 10 de junho de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
10 JUN. 2021 - 17 JUN. 2021
Responsável

Osvaldo G. dos Santos
Diretor Geral
Port. 939/GP/CMMS/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

10 JUN. 2021 17 JUN. 2021

Publicado

Maria Audelice Ferreira

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1084/2021

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente deste exercício financeiro de 2021, nos moldes a seguir especificados:

§1º - Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária 02.08.00 – Secretaria Municipal de Saúde, na programação **10.122.0016.2.104 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19**, Elemento de Despesa 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas, no valor de R$ 27.700,00 (vinte e sete mil e setecentos reais), Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 40.672,92 (quarenta mil seiscentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos), Elemento de Despesa 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, no valor de R$ 111.627,08 (cento e onze mil seiscentos e vinte e sete reais e oito centavos).

§2º - Os recursos para cobertura da presente Lei são provenientes do repasse fundo a fundo, de recursos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, do bloco de custeio Emergência de Saúde Nacional Corona Vírus Covid-19" disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios para as ações de enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional (Crédito Extraordinário), no valor de R$ 180.000,00 (cento e oite mil reais), conforme Portaria GM/MS nº 650 de 08 de abril/2021.

Mirante da Serra – RO, 10 de junho de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
10 JUN. 2021 - 17 JUN. 2021
Responsável

Osvaldo G. dos Santos
Diretor Geral
Port. 939/GP/CMMS/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

10 JUN. 2021 17 JUN. 2021

Publicado

Maria Audelice Ferreira